

**ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE  
Registro****1ª ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas foi encerrado o prazo de recebimento dos envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 110/2022 – **Tomada de Preços nº 009/2022 – Contratação de empresa visando a revitalização do PIT – Posto de Informação Turística, sito a Avenida Marginal Presidente Castelo Branco, s/nº - Centro – Registro/SP, pagos através do Termo de Convênio nº 000127/2021, firmado por meio da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.** A Comissão foi convocada através do despacho 32 do Processo 1Doc nº 097/2022, e é composta pelos senhores **CLAUDICIR ALVES VASSÃO** (Presidente), **CASSIO RIBEIRO VALENÇA**, **DANIEL APARECIDO DOS SANTOS**, **ELISA CRISTINA DE OLIVEIRA PUPO**, **MARIA GABRIELLE CHAVES PEREIRA**, **MARJORIE YURI TAMASHIRO**, **MATHEUS EDUARDO DE PONTES PEREIRA** e **YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO** (Membros) e **DÉBORA SILVANO DE CAMARGO** (Secretária) e o Técnico-Contábil **RUBENS MARIANO**, nomeados conforme Portaria nº 007/2022 de 06/01/2022 e a Equipe Técnica: **JOSÉ BOJCZUK** e **LIVIA MARIA ALVES CUNHA**, nomeados conforme Portarias nº 004/2022 de 06/01/2022. Os processos da Prefeitura Municipal de Registro passaram a ser eletrônicos, conforme regulamenta o Decreto nº 2.943/2020, inclusive quanto a utilização de certificados digitais, possibilitando o uso de assinatura eletrônicas no âmbito da Administração Municipal, conforme Decreto nº 2.942/2020. Houve protocolo de envelopes pelas empresas: **1 – CONSTRUZEIYN ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 29.466.485/0001-95**, protocolo nº 000344/2022, representada por **Marcos Vinicius Lino da Silva**, CPF 424.518.468-01; e **2 – SUL VALE CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 17.325.475/0001-50**, protocolo nº 00345/2022, representada por **Jackson Rhuan Trindade de Souza**, CPF 454.696.538-97. Aberta a sessão, foi realizada a abertura dos envelopes nº 01 – Habilitação, sendo seus conteúdos passado para análise e rubrica dos representantes. Após, os representantes foram consultados para se manifestarem sobre os documentos analisados, tendo informado que não teriam nenhuma observação a fazer. Ato contínuo, a sessão foi suspensa e o conteúdo dos envelopes nº 01 – Habilitação inseridos no sistema 1Doc (despachos 34 e 35) e disponibilizados para conhecimento e assinatura da Comissão. Analisados os documentos referente a **Regularidade Fiscal e Trabalhista** e a **Qualificação Econômico-Financeiro**, foi verificado que a empresa **Sul Vale Construtora Ltda.** apresentou a Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **vencida**. Por se tratar de Microempresa, conforme permite o Edital, será assegurado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização. A empresa **Construzeiyn Engenharia Eireli** atendeu aos requisitos do Edital. Em continuidade, foram realizadas as seguintes consultas: **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** ([www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm](http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm)), não havendo até o momento da consulta penalidades contra as credenciadas. Foram ainda confirmadas as autenticidades das certidões emitidas via internet, porém devido a indisponibilidade do site, não foi possível a verificação apenas das certidões de Débitos Trabalhista, no entanto sua autenticidade será verificada em momento oportuno. Conforme consta no despacho 36, foi solicitado análise da equipe técnica nos documentos de Habilitação. Após análise, a equipe se manifestou no despacho 39, conforme segue: *“Os acervos nº 260210013444 e o nº 2620200010776 apresentados em relação à qualificação operacional da empresa CONSTRUZEIYN ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 29.466.485/0001-*

# ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA DE Registro

**95** atendem apenas aos itens 3.19 e 3.23, porém, não atendem aos itens 2.1, 2.4, 9.1, 10.1, 10.2 e 12.7 solicitados como itens de relevância. Os documentos da empresa **SUL VALE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 17.325.475/0001-50** estão de acordo para prosseguimento no processo”. Em relação aos documentos da empresa **Construzeiyn Engenharia Eireli**, deixamos registrado que na análise dos documentos de habilitação a empresa apresentou o Contrato Social informando o início de suas atividades em 28/07/2021, após consulta na Junta Comercial do Estado de São Paulo (apenas ao processo) foi confirmado que a empresa teve sua transformação de tipo jurídico, porém suas atividades tiveram início em 18/01/2021, inclusive como consta no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sendo portanto aceito o Acervo que está em nome da empresa **Wander Zeiyn**, anterior razão social da empresa **Construzeiyn Engenharia Eireli**. Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação decide **INABILITAR** a empresa **CONSTRUZEIYN ENGENHARIA EIRELI** por não atender ao item 5.1.4 alínea ‘a2 – Qualificação Operacional’, os quantitativos dos itens 2.1, 2.4, 9.1, 10.1, 10.2 e 12.7 da planilha de itens de relevância e **HABILITAR** a empresa **SUL VALE CONSTRUTORA LTDA**. Fica assegurado às empresas licitantes e a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da publicação do presente resultado no Diário Eletrônico do Município, conforme estabelecem os Art. 109 e 110 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando franqueado à V.S.<sup>a</sup> vistas ao processo. Os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços ficarão sob guarda da Comissão em caixa devidamente lacrada. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.